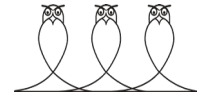




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 05/07/2024, DODF nº 128, de 08/07/2024, pag. 11.](#)

PARECER Nº 202/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00105148/2024-27

Interessado: **Madison Elian Cuapio Hachac**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Madison Elian Cuapio Hachac, mexicana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, em jornada ampliada, perfazendo 4.410 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Madison Elian Cuapio Hachac, em 2014, no Instituto Independencia/Secretaria de Educação Pública, localizado na Cidade de Tlaxcala, Estado Tlaxcala, Estados Unidos Mexicanos, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 2 de julho de 2024.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 2/7/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal